Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.606 DE 26 DE AGOSTO DE 1993

Autoriza o Poder Executivo a celebrar com os Municípios que compõem a Região Carbonífera , com a finalidade de ampliar as dependências do Sindicato Rural de São Jerônimo, para o uso do PML.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jerônimo, autorizado a celebrar convênio com os Municípios que compõem a "Região Carbonífera",visando a ampliação das dependências do Sindicato Rural.

ARTIGO 2º - O MUnicípio fica autorizado a repassar a quantia correspondente a CR$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros reais), até o dia 15.06, em três (3) parcelas reajustadas pelo índice de inflação determinado pelo Governo Federal, mensalmente.

ARTIGO 3º - Ao Município de São Jerônimo, caberá com os recursos recebidos, ampliar um prédio determinado, de acordo com o convênio, que por sua vez caberá, em compensação, outra dependência ao Município para uso do Posto Médico Legal.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE AGOSTO DE 1993.

ZILDO SIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE: